

000101372141



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Dra. Maria Baía Peixoto Valadão
Oficial

DIGITALIZADO
8 8 11
Zotto

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

73.168	Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 01
Matrícula Goiânia, 30 de agosto de 2004	
<p>IMÓVEL: LOTE Nº 03, da QUADRA Nº 2-A, situado à Rua UM-2, no SETOR URIAS MAGALHÃES II, nesta Capital, com área de 275,00m², medindo: 11,00m de frente; 11,00m de fundo, dividindo com o lote nº 04; 25,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 05; e, 25,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 01. PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, conforme R-1-71.029, d/Circunscrição. A Oficial. <i>MM</i></p> <p>R-1-73.168: Goiânia, 30 de Agosto de 2004. Por Certidão, datada de 26.08.2004, da Escritura Pública de Doação, lavrada em data de 16.09.1988, no Lº nº 549, às fls. 46vº/47vº, do 7º Tabelionato de Notas, d/Capital, o proprietário supra qualificado, DOOU à Sra. SANTILHA RIBEIRO DE CASTRO, brasileira, viúva, doméstica, portadora da CI nº 648.732-SSP/GO e CPF nº 412.426.881-53, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor estimado de Cz\$ 10.000,00. A Oficial. <i>MM</i></p> <p>Av-2-73.168: Goiânia, 30 de Agosto de 2004. Certifico e dou fé, que deixa-se de transcrever a cláusula impeditiva de alienação, vez que, o prazo estipulado pela doadora, já se encontra prescrito. A Oficial. <i>MM</i></p> <p>R-3-73.168: Goiânia, 08 de Novembro de 2004. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 19.10.2004, no Lº nº 864-N, às fls. 179/181, do 5º Tabelionato de Notas d/Capital, a proprietária constante e qualificada no R-1, supra, VENDEU à Srta. IZABELLA DE SOUZA BARROS, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da CI nº 4.551.575-SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 995.042.861-00, e, WALDIR DE BARROS JUNIOR, brasileiro, solteiro, menor púbere, estudante, portador da CI RG nº 4.829.327-SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 020.579.331-21, residentes e domiciliados nesta Capital, sendo o último assistido por seu pai, Waldir de Barros, qualificado no R-4, seguinte, a NUA PROPRIEDADE do imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 6.000,00. A Oficial. <i>MM</i></p> <p>R-4-73.168: Goiânia, 08 de Novembro de 2004. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 19.10.2004, no Lº nº 864-N, às fls. 179/181, do 5º Tabelionato de Notas d/Capital, a proprietária constante e qualificada no R-1, supra, VENDEU ao Sr. WALDIR DE BARROS, brasileiro, viúvo, entregador, portador da CI RG nº 415.455-SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 077.175.391-87, residente e domiciliado nesta Capital, o direito de USUFRUTO VITALÍCIO, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 6.000,00. A Oficial. <i>MM</i></p>	

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente e reprodução autêntica da matrícula nº 73.168 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 12/11/94 e está conforme o original
Goiânia, 12 de Julho de 2011

VALOR DA CERTIDÃO NIHIL
VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA _____
DATA DA RECEITA _____
Rubrica da Autoridade Expedidora _____

